

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

0002/2024

## CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (383505)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para prover a renovação de licença ou ativação de chave mensal do firewall WatchGuard Corporativo com suporte técnico e garantia por 12 (doze) meses, com prestação de serviços de suporte técnico, configuração, manutenção para proteção dos servidores de rede, estações de trabalho, desktop e notebook, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.745,00

## DATA DA SESSÃO

De 26/01/2024

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                        | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....                                 | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                       | 7  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                 | 8  |
| 6. HABILITAÇÃO.....                                                          | 9  |
| 7. CONTRATAÇÃO .....                                                         | 10 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                  | 11 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                               | 13 |

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0002/2024**

**(Processo Administrativo n.º 147/2023)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, por meio do Agente de Contratação Sr. Guilherme de Vasconcellos Aragão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 26/01/2024**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00**

**Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

***Critério de Julgamento: menor preço***

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada para prover a renovação de licença ou ativação de chave mensal do firewall WatchGuard Corporativo com suporte técnico e garantia por 12 (doze) meses, com prestação de serviços de suporte técnico, configuração, manutenção para proteção dos servidores de rede, estações de trabalho, desktop e notebook, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação Exigida Para a Habilitação

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.12.2.1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3 Habilitação técnica:

- 1.3.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 1.3.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 1.3.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo órgão regulador competente, quando for o caso.
  - 1.3.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões/atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter o proponente prestado serviços de manutenção e suporte e fornecimento da solução pretendida a estabelecimentos públicos ou privados.
- 1.3.4 Declarações/atestados que comprovem serviços executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

- 1.1.1 Os atestados de declarações/atestados capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/declarações, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.1.3

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

|                    |                                              |                                  |                          |
|--------------------|----------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                         | Editado por                      | Atualizado em            |
| 2/2024             | 383505-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-DF | GUILHERME DE VASCONCELLOS ARAGAO | 23/01/2024 17:32 (v 1.1) |
| Status             | PUBLICADO                                    |                                  |                          |

Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC |                       | 147/2023                |

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prover a renovação de licença ou ativação de chave mensal do firewall WatchGuard Corporativo com suporte técnico e garantia por 12 (doze) meses, com prestação de serviços de suporte técnico, configuração, manutenção para proteção dos servidores de rede, estações de trabalho, desktop e notebook. Serviço comum e continuado a ser contratado em conformidade com o Catálogo de Serviço sob o número 27.502 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 26 de maior de 2017.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Id |  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Catser | Medida  | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|--------------------|-----------------|
| 1  |  | Serviços de suporte técnico, garantia, direito a atualizações de licença ou ativação de chave mensal, por 12 (doze) meses para o equipamento firewall WATCHGUARD, modelo: m200 basic suíte, serial: 80DE059B1F554. Incluindo suporte, manutenção, configuração e subscrição de licenças ou ativação de chave mensal. | 27502  | Unidade | 1      | R\$ 38.745,00      | R\$ 38.745,00   |

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A Contratada para fornecimento das licenças deve proceder a instalação das novas licenças e atualização das existentes.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de mantê-lo, de forma ininterrupta para suportar as atividades dos diversos processos de negócio existentes no órgão, sendo a vigência mencionada a mais vantajosa considerando a média atual.

1.5. A prestação de serviço de suporte, configuração, manutenção, licença/ativação de chave será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação nos itens seguintes.

1.7. Parcelamento do Objeto

1.7.1. Considerando o disposto no inc. I do §2º do art. 12 da IN 01/2019/SGD a Equipe de Contratação deste órgão avaliou a viabilidade de “realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis”, porém não vislumbrou nenhuma necessidade ou impedimento.

1.7.3. Com fulcro no item anterior, o mesmo fornecedor das licenças, deve implantar a solução, a fim de facilitar a manutenção e a comunicação entre contratante e contratado, já que ambos os serviços ficaram sob a responsabilidade de um único contratado.

1.7.4. As múltiplas contratações gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pelo contratante, comprometendo o princípio da eficiência administrativa.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação(PDTI) sob a descrição: Manter atualizada, continuamente, a infraestrutura tecnológica (hardware e software) para o pleno desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de TI de qualidade e compatíveis com as necessidades do CRCDF, do Sistema CFC/CRCs, dos profissionais da contabilidade e da sociedade.

2.4. Alinhamento ao Plano Estratégico do CRCDF:

- a) 8 - Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos;
- b) 11 - Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs;
- c) 12 - Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs.;
- d) 15 - Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

### 2.5. Justificativa

2.5.1. Em 2018 o Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal realizou um procedimento licitatório visando à contratação de segurança da infraestrutura computacional de solução de firewall e antivírus, incluindo equipamentos, softwares, serviços de instalação, serviços de garantia técnica, suporte, manutenção e treinamento por meio dos Contratos nº 11/2018 e 12/2018.

2.5.2. Esta Solução constitui-se de softwares e equipamento de segurança de rede, software de gerenciamento e agentes para conexão dos endpoints as consoles de gerenciamento, agregando tecnologia, segurança e otimizando a utilização das tecnologias e utilização dos dados, mantendo controle rigoroso das informações armazenadas, automatizando a proteção do ambiente tecnológico, garantindo facilidade na gerência e operação dos dados e segurança do parque computacional, mantendo a confiabilidade e velocidade no acesso a dados e internet, desta forma, assegurando a continuidade do funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.

2.5.3. A solução contratada na ocasião foi o Firewall Appliance WatchGuard, que nos últimos três anos vem atendendo a contento as necessidades de proteção de dados deste Conselho, sendo uma ferramenta essencial para a proteção dos dados.

2.5.4. Com vistas a manter o investimento feito na infraestrutura atual e de acordo com princípios de padronização, eficiência, eficácia e economicidade, torna-se necessário uma aquisição e renovação dos serviços de suporte técnico, garantia, direito a atualizações por 12 (doze) meses da solução atual, garantindo os investimentos já realizados em segurança, capacitação dos colaboradores e compatibilidade com o ambiente já em produção.

2.5.5. Possibilitar a aderência às diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação.

2.5.6. Garantir a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação apropriada às atividades administrativas.

2.5.7. Prover segurança aos dados do CRCDF.

2.5.8. Garantir a continuidade dos serviços de armazenamento de dados, de backup, com a renovação dos serviços de suporte técnico, garantia e direito a atualizações.

2.5.9. Prover a continuidade dos negócios no ambiente Corporativo em uso no CRCDF.

2.5.10. Manter o investimento feito na infraestrutura atual e no treinamento dos técnicos do CRCDF visando à economicidade e a padronização do ambiente tecnológico.

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade do serviço tenha um SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula quatro por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio Conselho:

3.2.1. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte

fórmula:

$$Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

3.2.2 Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a execução será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG.

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.3.1.1. A finalidade da garantia contratual é assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário. Por isso, os órgãos de controle têm se valido, inclusive, de recomendações de apurações de responsabilidade, ante o risco de prejuízos que poderão ser ocasionados pela ausência ou insuficiência das garantias, a qual poderá ser realizada a critério do contratado da seguinte forma:

*“§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

*I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*

*II - seguro-garantia;*

*III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.”*

4.3.1.2. Essa garantia, visa evitar danos a administração e subsidia despesas elencadas no inciso III do Art. 139 da Lei 14.133/2021, tais como:

*“III - execução da garantia contratual para:*

*a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*

*b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*

*c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;*

*d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;”...*

4.3.1.3. Contudo, a exigência da garantia é discricionária à administração, conforme pode ser observado no disposto do Art. 96 da lei 14.133/2021:

*“A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.”, grifo nosso.*

#### 4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços por se tratar de serviços online.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Condições de Execução

5.1.1. Início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até o limite decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 para os serviços de subscrição, manutenção, configuração e suporte.

5.1.2. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Termo de Referência, do Estudos Técnicos Preliminares e seus anexos.

5.1.3. A partir da comunicação à empresa vencedora, a mesma tem um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fazer a subscrição das licenças/instalação e fazer as configurações necessárias.

5.1.4. Caso a empresa vencedora seja a atualmente fornecedora de serviços para o Conselho e, considerando que o novo contrato substituirá o vigente, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura para a continuação da prestação do serviço.

5.1.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Estudos Técnicos e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

5.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que constatada qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços.

5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e no ETP.

5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.16. Solicitar ao CRCDF, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

5.1.17. Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização de quaisquer dos eventos, objetos deste Termo.

5.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

5.1.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

5.1.21. Para a realização do objeto da contratação, a CONTRATADA deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

5.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



5.1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.1.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.1.27. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.1.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1.30. Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.1.30.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.1.30.2. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE em caso de dano, roubo ou furto de equipamentos e/ou peças sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA. No caso de uma ocorrência, a CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, sendo seu valor cobrado com base nos preços praticados pelo mercado para um novo equipamento e/ou peça, igual ou similar, se for o caso.

5.1.30.3. Acatar as políticas de tecnologia da informação definidas pela CONTRATANTE;

5.1.30.4. Identificar e comunicar ao gestor do contrato quaisquer evidências de violações das políticas de tecnologia da informação nos equipamentos atendidos;

5.1.30.5. Atender os níveis de serviço mínimos estabelecidos.

5.1.31. Entregar os serviços devidamente instalados e operacionais no prazo máximo estipulado e nas especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.32. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva, pelo período de vigência contratual.

**5.1.33. Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.33.1. Não se vislumbra a necessidade de garantia Contratual. A não necessidade de exigência da garantia se baseia que para a realização de pagamento, pois este somente será efetivado após o recebimento definitivo de cada de cada item. mês considerando ainda as possíveis glosas cabíveis por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – **Anexo II**, e também em razão do valor contratual, tornando excessiva outra medida mitigatória, neste caso a exigência de garantia da execução.

5.1.34. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa sempre disponível ao Contratante durante o período de execução do contrato.

6.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e gerida pela Consultoria de Tecnologia da Informação, que atestará os serviços prestados no período e a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 115, da Lei nº 14.133 de 2021.

6.7.2. Durante a execução do objeto, o **fiscal** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7.3. O **fiscal** deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.7.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.7.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo **fiscal**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.7.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste documento.

6.7.7. O **fiscal** poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.7.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.11. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.7.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR e no ETP.

6.7.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.14. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993.

6.7.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste documento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.16. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **6.8. Fiscalização Administrativa**

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3.1. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.8.3.2 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

6.8.3.3. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

6.8.3.4. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

6.8.3.5. O recebimento, o atestado dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

## **6.9. Gestor do Contrato**

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Em caso de atraso nas demandas realizadas por meio de Ordem de Serviço – OS, sem justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE, a contratada sofrerá ajustes de pagamento, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Anexo II deste Termo de Referência.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. O valor de manutenção e suporte inseridos no valor do contrato, serão desembolsado mensalmente, enquanto o pagamento alusivos a licenças/ativação será realizada uma única vez.

7.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis constantes no item 11- Sanções Administrativas, deste instrumento.

### 7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. O CRCDF deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **7.4. Prazo de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **7.5. Forma de pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

7.5.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.6. Antecipação de pagamento

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

## 7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico:

7.7.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.2.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.7.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### 8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo órgão regulador competente, quando for o caso.

8.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões/atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter o proponente prestado serviços de manutenção e suporte e fornecimento da solução pretendida a estabelecimentos públicos ou privados.

8.4. Declarações/atestados que comprovem serviços executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

8.4.1. Os atestados de declarações/atestados capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem, poderá ser comprovada mediante contrato ou indicação no site fabricante da solução.

8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/declarações, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 38.745,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.745,00 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

9.1.1. Estão inclusos neste valor uma pagamento único, referente a licença de 12 meses do software, e pagamentos mensais referentes aos serviços de suporte técnico e manutenção da solução, conforme modelo de proposta em anexo.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do CRCDF.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Tecnologia da Informação;

II) Programa de Trabalho: 5010 – Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software);

III) Plano Interno: A presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações de 2023 do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.1.6.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**11.1.6.2. Multa de:**

a) 3% (três por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.1.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.1.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.1.9. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.1.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no **subitem 11.1.8 e 11.1.9** deste Termo.

11.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.1.12. As sanções previstas nos **subitens 11.1.6.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.13. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1 - MULTA**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                      |
|------|--------------------------------------|
| 1    | 10% sobre o valor mensal do contrato |

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| 2 | 20% sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 30% sobre o valor mensal do contrato |

TABELA 2 - INFRAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          | GRAU |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | SLA (Service Level Agreement) ser inferior a 99,4% (noventa e nove virgula quatro por cento) de disponibilidade.<br><br>Entre 1h e 7:59 horas de indisponibilidade | 1    |
| 2    | SLA (Service Level Agreement) ser inferior a 99,4% (noventa e nove virgula quatro por cento) de disponibilidade.<br><br>Entre 8h e 12 horas de indisponibilidade   | 2    |
| 3    | SLA (Service Level Agreement) ser inferior a 99,4% (noventa e nove virgula quatro por cento) de disponibilidade.<br><br>Maior que 12 horas de indisponibilidade    | 3    |

11.1.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.1.14.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.14.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.14.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.1.14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. Obrigações do Contratante

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste artefato.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços referentes ao objeto, verificando sempre o seu bom desempenho.

12.9. Desenvolver mecanismos que dão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades da CONTRATADA.

12.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

12.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.12. Observar as obrigações dispostas na legislação pertinente.

12.1. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.13. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Consultoria de Tecnologia da Informação, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

12.14. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, como forma de garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o CRCDF.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE FERREIRA DOS SANTOS**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 17:31:55.

**GUILHERME DE VASCONCELLOS ARAGAO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 17:29:34.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO.pdf (263.72 KB)
- Anexo II - ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).pdf (201.18 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.pdf (132.25 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf (131.08 KB)
- Anexo V - ANEXO V -TERMO DE INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES.pdf (405.21 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI modelo de proposta.pdf (11.92 KB)

**Anexo I - ANEXO I - MODELO DA MINUTA DO  
CONTRATO.pdf**

## ANEXO I

### MINUTA CONTRATUAL

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI XXXXXXXXXXXXX E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.

De um lado, como **CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita CNPJ sob o nº 00.113.035/0001-37, com sede em Brasília/DF, no SHCS CR Quadra 505, Bloco "C", Loja 45, CEP 70.350-530, por seu Presidente, Contador **Alberto Milhomem Barbosa**;

E do outro, como **CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXX, no XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, por seu representante legal, **Sr.(a) XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX.

CONTRATANTE e CONTRATADA, quando referidas em conjunto, serão denominadas "Partes".

As Partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante denominado "CONTRATO"), que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

**1.1** Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa para renovação de serviços de suporte técnico do fabricante, garantia, direito a atualizações de Firmware, **Softwares de Gerenciamento** e subscrição de licença de **WatchGuard EndPoint** para o equipamento firewall WATCHGUARD, modelo: m200 basic suíte, serial: 80DE059B1F554, incluindo Suporte técnico especializado para a solução proposta e demais características e especificações do Termo de Referência anexo ao processo CRCDF nº 147/2023.

**1.1.1** Integram ainda o presente CONTRATO, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência; e,
- b) Proposta.

**1.1.2** Fica acordado que, em caso de omissão e contradição entre os Anexos e o CONTRATO, prevalecerão os termos e condições deste CONTRATO. Os Anexos prevalecerão uns sobre os outros conforme a ordem em que dispostos acima.

**1.2** Os SERVIÇOS prestados pela CONTRATADA contemplam a execução, por menor preço do item, das atividades descritas no Termo de Referência anexo ao processo CRCDF nº 147/2023.

**1.3** Constituirá infração contratual a execução de qualquer serviço não incluído no objeto do CONTRATO sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE, formalizada por meio de termo escrito, devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

**1.3.1** Sem prejuízo de outras penas cabíveis, a execução de serviços em descumprimento a esta Cláusula será considerada a título gratuito, não ensejando obrigação de pagamento pelo CONTRATANTE.

### **Cláusula Segunda – Da Vigência e Da Execução**

**2.1** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

### **Cláusula Terceira – Do Preço e Da Forma De Pagamento**

**3.1** Em contraprestação pelos SERVIÇOS, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

**a)** Parcelas mensais de xxxxxxxxxs de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx reais), referente à Suporte técnico especializado para a solução de firewall WatchGuard, modelo: m200, serial: 80DE059B1F554; Incluindo manutenção, configuração e subscrição de licenças;

**b)** xxxxxxxxxs de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx reais), por fornecimento de licenças do software de gerenciamento e subscrição de licenças endpoints, pagas de uma só vez;

**3.1.1** Todo e qualquer custo para a prestação dos SERVIÇOS está incluído no preço acima descrito.

**3.1.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitados pelo CONTRATANTE que importem em aumento ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, com base no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

**3.2** Mensalmente, a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação hábil à comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) correspondentes ao mês anterior e da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada.

**3.2.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.

**3.3** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, as Notas Fiscais serão devolvidas à CONTRATADA para regularização. Nesse caso, o prazo de pagamento previsto na Cláusula 3.2.1 será contado da entrega das Notas Fiscais retificadas no protocolo do CRCDF.

**3.3.1** Na hipótese descrita acima, não incidirá sobre o valor da Nota Fiscal qualquer correção ou encargos moratórios.

**3.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, até a efetiva regularização da situação, em caso de execução dos serviços de forma insatisfatória ou de maneira diferente do que foi proposto, aceito e/ou contratado.

**3.4.1** Na hipótese descrita acima, os pagamentos retidos não estarão sujeitos a quaisquer correção ou encargos moratórios durante o período em que as obrigações estiverem pendentes de regularização.

**3.5** As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais decorrentes deste CONTRATO, sendo que, com o propósito de elidir qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, o CONTRATANTE realizará toda e qualquer retenção determinada ou permitida pela legislação previdenciária e tributária.

**3.6** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar ao CONTRATANTE declaração com o seu enquadramento de acordo com os anexos da Lei Complementar 123/06, assinada pelo seu representante legal, sob pena de, em caso de retenção, sujeitar-se às alíquotas estabelecidas para a maior faixa de receita bruta.



**3.7 As despesas decorrentes deste CONTRATO são próprias do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, estando inclusa no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.005– Serviços de Informática.**

#### **Cláusula Quarta – Fiscalização**

**4.1** Cada Parte designará um departamento responsável pela fiscalização / gestão do CONTRATO, que será responsável pela coordenação e condução de todos os assuntos pertinentes ao presente instrumento.

**4.1.1** As comunicações entre as PARTES deverão ser feitas por escrito e dirigidas para os seguintes gestores/fiscais do CONTRATO:

| <b>Pelo CONTRATANTE:</b>      | <b>Pela CONTRATADA:</b> |
|-------------------------------|-------------------------|
| Gestor: Luciano Mendes Júnior | <b>Gestor:</b>          |
| E-mail: web@crcdf.org.br      | <b>E-mail:</b>          |
| Telefone: (61) 3321-1757      | <b>Telefone:</b>        |

**4.2** Fica facultado ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar e auditar a execução dos SERVIÇOS e a atuação da CONTRATADA em suas dependências, em dia e horários agendados, para o que contará com a integral colaboração da CONTRATADA.

**4.3** Toda e qualquer fiscalização, auditoria ou inspeção a ser realizada pelo CONTRATANTE deverá ser acompanhada pela CONTRATADA e não a eximirá das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos SERVIÇOS.

#### **Cláusula Quinta – Das Obrigações Das Partes**

**5.1** Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e do **Termo de Referência**, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

**5.1.1** Indicar pessoa técnica responsável pela execução dos SERVIÇOS;

**5.1.2** Prestar os SERVIÇOS com integral observância das disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, de acordo com as técnicas adequadas e comumente utilizadas em serviços similares, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

**5.1.3** Prestar os SERVIÇOS com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pela coordenação do pessoal designado para a execução dos SERVIÇOS;

**5.1.4** Prestar ao CONTRATANTE qualquer esclarecimento e informação que lhe for solicitado;

**5.1.5** Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual adequados às atividades que serão executadas;

**5.1.6** Manter todos os seus empregados devidamente registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais daí decorrentes, em especial aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, assistencial e securitária;

**5.1.7** Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para seu funcionamento;

**5.1.8** Revisar e corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constatados nos SERVIÇOS por sua culpa ou dolo;

**5.1.9** Apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos que lhe forem solicitados, notadamente aqueles indicados na Cláusula 3.2, na periodicidade ali indicada ou sempre que requerido pelo CONTRATANTE;

- 5.1.10** Manter atualizadas suas informações cadastrais junto ao CONTRATANTE, encaminhando cópias de documentos comprobatórios sempre que ocorrer qualquer alteração;
- 5.1.11** Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 5.1.12** Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 5.2** Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e do Termo de Referência, constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 5.2.1** Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste CONTRATO;
- 5.2.2** Assegurar o acesso às suas instalações dos empregados e equipamentos da CONTRATADA que sejam necessários à execução dos SERVIÇOS, desde que indicados previamente pela CONTRATADA;

#### **Cláusula Sexta – Do Valor Deste Contrato**

**6.1** É atribuído a este CONTRATO o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx reais) servindo este como base de cálculo para o fim de aplicação das penalidades aqui previstas.

**6.1.1** O CONTRATANTE não está obrigado a pagar a integralidade do valor acima estabelecido e sim as quantias que vierem a ser apuradas, cuja somatória não poderá ultrapassar o valor em questão.

#### **Cláusula Sexta – Da Rescisão e Da Denúncia**

**7.1** Este CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14133/21, observados os procedimentos legais de apuração do ocorrido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2** Não obstante, o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente CONTRATO mediante envio de comunicação escrita à outra Parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for. No entanto, deverão as partes, nessa hipótese, cumprir todas as obrigações contratuais assumidas até a data da notificação.

#### **Cláusula Oitava – Das Penalidades E Responsabilidades**

**8.1** Em caso de rescisão do presente CONTRATO por descumprimento de qualquer de suas disposições, a Parte inadimplente responderá por multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo da indenização suplementar integral das perdas e danos efetivamente suportados pelo CONTRATANTE.

**8.2** Sem prejuízo do disposto no item anterior, em casos de inexecução total ou parcial do CONTRATO, poderão ser aplicadas, à critério do CONTRATANTE ou da autoridade competente, as sanções previstas no art.156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa da CONTRATADA.

**8.3** A CONTRATADA é responsável por suas ações ou omissões, bem como as de seus empregados e contratados, cabendo-lhe ressarcir todo e qualquer dano a que der causa, inclusive a terceiros, com exclusão de toda a responsabilidade, subsidiária ou solidária, do CONTRATANTE.

**8.4** Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do descumprimento de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja qual for a natureza, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que esta satisfaça a respectiva obrigação e o CONTRATANTE seja excluído do pólo passivo da demanda, mediante decisão irrecorrível, sem prejuízo da apuração das eventuais perdas e danos sofridos. Já tendo ocorrido o último pagamento devido, terá o CONTRATANTE direito de regresso de todo e qualquer valor que

tenha pago ou que tenha ensejado execução de quantia certa ou obrigação de fazer, inclusive dos honorários advocatícios despendidos para a sua defesa.

**8.5** Eventuais atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, por sua culpa exclusiva, implicarão no pagamento de:

**8.5.1** Multa em valor equivalente a 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor em atraso; e

**8.5.2** Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o valor em atraso.

### **Cláusula Nona – Das Disposições Finais**

**9.1** O não exercício pelas Partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste CONTRATO ou mesmo na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo renúncia, alteração ou novação das obrigações estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

**9.2** Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidades das Partes, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro e deverão ser prontamente comunicados à outra Parte, com a menção do evento danoso.

**9.2.1** Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

**9.3** Este CONTRATO revoga e substitui qualquer outro instrumento entre as partes acerca de seu objeto, inclusive tratativas negociadas anteriormente.

**9.4** Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores e só poderá ser alterado, em qualquer de suas Cláusulas e disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo.

**9.5** A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo societário entre as Partes nem sequer empregatício entre estas e os administradores, empregados e/ou contratados uma da outra.

**9.6** O presente CONTRATO vincula-se ao inteiro teor do **Termo de Referência** e da proposta vencedora, originários do **Processo nº 147/2023** e rege-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

### **Cláusula Décima – Foro**

**10.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente CONTRATO, as Partes elegem o Foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília/DF, ## de ##### de 202\_\_.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

Contador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Presidente CRCDF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sr. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX – Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Anexo II - ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE  
RESULTADOS (IMR).pdf**

**ANEXO II**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

| <b>Nº 01 - Índice de disponibilidade do serviço</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |                       |          |                |                                       |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|----------|----------------|---------------------------------------|
| <b>Item</b>                                         | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Finalidade:</b>                                  | Razão entre o total do percentual de disponibilidade do serviço dentro do período mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Meta a cumprir:</b>                              | SLA de disponibilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Instrumento de medição:</b>                      | Sistema informatizado disponibilizado pela contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Forma de acompanhamento:</b>                     | Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Periodicidade:</b>                               | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Mecanismo de Cálculo:</b>                        | <p>O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula: <math>Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100</math></p> <p>Onde:</p> <p>Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.</p> <p>Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.</p> <p>Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.</p> <p>Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.</p> |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Início de Vigência:</b>                          | Data da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>               | <table><tr><td>Valor Apurado</td><td>Classificação</td></tr><tr><td>Maior ou igual a 99,4</td><td>Esperado</td></tr><tr><td>Menor que 99,4</td><td>Aplicar Sanções previstas em contrato</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Apurado | Classificação | Maior ou igual a 99,4 | Esperado | Menor que 99,4 | Aplicar Sanções previstas em contrato |
| Valor Apurado                                       | Classificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |               |                       |          |                |                                       |
| Maior ou igual a 99,4                               | Esperado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |               |                       |          |                |                                       |
| Menor que 99,4                                      | Aplicar Sanções previstas em contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Sanções</b>                                      | Conforme Item de Sanções deste TR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Observações</b>                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>● Não serão aplicadas glosas durante os primeiros 90 dias após a implantação do serviço, por se tratar de período de adaptação contratual.</li><li>● Nos três primeiros meses do contrato, as Glosas, caso existam, poderão ser convertidas em advertências, visando adaptação à sistemática.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                   |               |               |                       |          |                |                                       |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Não serão aplicadas glosas em interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.</li></ul> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Anexo III - ANEXO III - MODELO DO TERMO DE  
RECEBIMENTO PROVISÓRIO.pdf**



**ANEXO III**  
**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

## Identificação

|              |  |
|--------------|--|
| Contrato Nº: |  |
| Objeto:      |  |
| Contratante: |  |
| Contratada:  |  |

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 50, inciso II, da Instrução Normativa nº 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, de 26/05/2017, que o(s) serviço(s) integrantes do contrato acima identificado atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Edital do Processo 092/2023.

|              |
|--------------|
| Observações: |
|--------------|

Recebido,

|                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal do Contrato/Responsável                                                                                                    |
| <div style="text-align: center;">_____<br/>&lt;Nome&gt;<br/>Matrícula: &lt;Matr.&gt;<br/>Horário de entrega: ____:____:____</div> |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE  
RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf**



**Anexo V - ANEXO V -TERMO DE INTEGRIDADE DOS  
CONTRATANTES.pdf**

**ANEXO V****TERMO DE INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES**

Este anexo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto nas Leis nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37001, em relação à adequação a legislação pátria e boas práticas de governança, integridade e privacidade de dados.

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, por intermédio da Resolução CRCDF nº 220, de 20 de novembro de 2019, instituiu o Plano de Integridade, que define ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

As empresas licitantes deverão tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCDF que poderá ser acessada em seu site eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://www.crcdf.org.br/programa-de-integridade/>

O CRCDF e o Contratado concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como, declara e garante que:

Em relação ao Nepotismo:

- 1) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não ocupam cargo, emprego ou função no CRCDF ou em empresa prestadora de serviço no CRCDF;
- 2) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro de unidade administrativa do CRCDF que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- 3) nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no CRCDF, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;
- 4) que eventual ex-ocupante de cargo, emprego ou função do CRCDF que venha a integrar ao Contratado, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o CRCDF há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se o Contratado a informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis ao CRCDF qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

Em relação às normas anticorrupção e antissuborno:

- 5) não realiza, não oferece; e não autoriza: qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno; entrega de presente(s); concessão de entretenimento(s); fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do CRCDF ou seus familiares; e não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo eletivo, ou de qualquer outro indivíduo a qualquer funcionário do CRCDF ou seus familiares.

Em relação à proteção de dados pessoais:

6) para prestar os serviços relativos a esta contratação, deve se comprometer com a proteção dos Dados Pessoais de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas.

7) o Contratado deverá envidar esforços para proteção da informação, principalmente dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis – aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, caso haja dados pessoais que forem armazenados pelos sistemas de propriedade ou de utilização do Contratado.

8) durante a vigência do contrato, o titular dos Dados Pessoais tratados tem direito a obter do Contratado, a qualquer momento e mediante requisição, desde que em conformidade com normas legais e regulatórias:

*I - confirmação da existência de tratamento de seus dados; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais se realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e IX - revogação do consentimento para o tratamento de dados.*

O não cumprimento pelo Contratado da legislação ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração e conferirá ao CRCDF o direito de: instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa e rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo o Contratado responsável por eventuais perdas e danos, nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto nº 8.420/2015, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Leis 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

<assinatura>

Nome preposto

**Anexo VI - ANEXO VI modelo de proposta.pdf**

## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prover a renovação de licença ou ativação de chave mensal do firewall WatchGuard Corporativo com suporte técnico e garantia por 12 (doze) meses, com prestação de serviços de suporte técnico, configuração, manutenção para proteção dos servidores de rede, estações de trabalho, desktop e notebook conforme o Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| ITEM                          | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                             | Serviços de suporte técnico do fabricante, garantia, direito a atualizações de Firmware e <b>Softwares de Gerenciamento</b> por 12 (doze) meses para o equipamento firewall WATCHGUARD, modelo: m200 basic suíte, serial: 80DE059B1F554. E Serviços de suporte técnico do fabricante, garantia, direito a atualizações por 12 (doze) meses para subscrição de licença de <b>WatchGuard EndPoint</b> . | 01     | R\$             | R\$             |
|                               | Serviço mensal de suporte técnico especializado para a solução de firewall WatchGuard, modelo: m200, serial: 80DE059B1F554; Incluindo manutenção, configuração e subscrição de licenças de WatchGuard.                                                                                                                                                                                                | 12     | R\$             | R\$             |
| VALOR TOTAL<br>R\$<br>(xxxxx) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                 |                 |

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

....., .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Responsável: .....

Telefone:.....

E-mail: .....

**Observações:**

Não serão aceitas Propostas de Preços com valores acima do estimado.



# Estudo Técnico Preliminar 2/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 147/2023

## 2. Objeto da contratação

2.1. O objetivo do presente documento é demonstrar a análise da viabilidade da contratação de empresas especializadas para prestação de de infraestrutura de Datacenter, a titulo de locação.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. Contratação de empresa especializada para prover a renovação de assinatura ou ativação de chave mensal do firewall WatchGuard Corporativo com suporte técnico e garantia por 12 (doze) meses, assim como prestação de serviços de suporte técnico e manutenção, configuração, por igual período, para proteção dos servidores de rede, estações de trabalho, desktop e notebook, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES /MP nº 05 de 26 de maio de 2017.

3.2. Foram utilizadas também, como embasamento técnico as seguintes portarias:

3.2.1 Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016, dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.2.2. Portaria CRCDF nº 106/2023 - Designa equipe de planejamento para o processo administrativo nº 147/2023.

2.2.3. Portaria CRCDF nº 107/2023 - Designa gestor e fiscal de contrato para o processo administrativo nº 147/2023.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                       | Responsável           |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| Consultoria de Tecnologia da Informação | Luciano Mendes Júnior |

## 5. Necessidades de Negócio

5.1. O CRCDF disponibiliza um conjunto de serviços essenciais para os usuários. Estes incluem o acesso à rede, acesso à internet, correio eletrônico e serviços associados, sistemas de informações, portais e intranet, hospedagem de computadores servidores, firewall, antivírus, cópia de segurança de arquivos, entre outros.

5.2. Atualmente, o acesso à internet é um dos principais veículos de comunicação, atuando na busca e disponibilização de informações. Esse canal, por sua vez, trouxe consigo diversas práticas maliciosas, dentre elas o malwares e acesso indesejável. Sabe-se que novos vírus e ameaças digitais aos sistemas computacionais são criados diariamente, sendo necessária à atualização constante da versão dos softwares de antivírus e firewall para proteção, e suporte para auxílio na resolução de incidentes relacionados à essas ameaças.

5.3. Em razão da natureza dos serviços públicos virtuais, que demandam alta disponibilidade de acesso, além da sensibilidade e severidade que envolvem o armazenamento e a proteção das informações, é evidente a exposição da estrutura tecnológica dos sistemas e serviços disponibilizados pelo CRCDF na Internet.

5.4. Atualmente, o CRCDF conta com soluções tecnológicas para defesas de ameaças cibernéticas de gateway e endpoint, denominadas firewall e antivírus. Contando com 52 licenças de antivírus Kaspersky e com o Firewall WatchGUard M200 nos últimos 3 anos e suas licenças vencem no mês de janeiro/2024.

5.5. A fim de não ocasionar a descontinuidade dos trabalhos, é fundamental para o CRCDF a manutenção de diversos serviços, dentre eles, o serviço de proteção de servidores e estações de trabalho com firewall e proteção de acesso a internet e VPN para trabalho remoto, dentre os quais podemos citar:

- Proteção de acesso a Internet;
- Conexão de dados remotos através de VPN (Virtual Private Network);
- Manutenção de disponibilidade e acessibilidade dos dados em rede.

5.6. Entende-se que a manutenção dos sistemas de segurança implantados, hoje no CRCDF, deve continuar com olhares criteriosos na manutenção dos serviços, pois a disponibilidade dos serviços conquistados com as tecnologias implantadas e os inúmeros casos de empresas que tiveram seus dados comprometidos, mostram a importância de ter, no mínimo, mantido os serviços apresentados.

5.7. Importante destacar que os software e equipamento utilizados para segurança de rede no CRC-DF apresentam satisfação plena de funcionalidades e recursos de segurança mantendo este ambiente de rede disponível todos os dias do ano, sem intercorrência de problemas causados por vulnerabilidade ou mau funcionamento dos serviços implementados.

5.8. Para esta contratação, a experiência de gestão contratual ao longo dos últimos 36 meses, contribuiu para identificação das seguintes necessidades:

5.9. Parque de TI com múltiplos usuários necessitam de software com tecnologias gerenciáveis;

5.10. O acesso remoto seguro por VPN viabilizou o trabalho remoto e eficiência desta atuação;

5.11. Manter/Garantir os atuais níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços de rede e acessos aos serviços computacionais;

5.12. A empresa contratada deverá fornecer todos os softwares e suporte necessário para manutenção dos serviços de qualidade nas dependências do CRCDF;

5.13. Capacitação dos colaboradores para utilização da solução;

5.14. Assistência técnica on-site;

5.15. Disponibilidade contínua: o Acordo de Nível de Serviço garantirá a disponibilidade do serviço durante toda a execução contratual;

5.16. Manter operacional o fluxo de dados passantes pelas ferramentas de firewall e antivírus.

## 6. Necessidades Tecnológicas

6.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

6.2. Trata-se de serviço natureza comum, contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação não exclusiva.

6.3. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser iniciados a partir da assinatura do contrato.

6.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção objetivam toda a solução em perfeitas condições de operação, incluindo assistência técnica, atualizações de versão, durante o período de vigência da licença.

6.5. Todos os chamados deverão ser registrados imediatamente, no momento de sua abertura, com informação pelo atendente ou por geração através de mensagem eletrônica, de número de protocolo ou controle.

6.6. Principais serviços de suporte técnico e manutenção, a serem executados, durante a vigência licença:

6.6.1. Correções de problemas e anomalias (bugs) no software, atualizações de versões e releases;

6.6.2. Fornecimento de manuais (documentação) e ferramentas técnicas para a solução de problemas;

6.6.3. Solução de dúvidas para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas;

6.8.5. A manutenção do tipo corretiva deverá compreender, no mínimo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços tais como: remoção, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas de software, correção de defeitos, ajustes e reparos, entre outros que sejam necessários; 6.9. Para o atendimento de cada chamado aberto a contratada deverá disponibilizar um técnico para o devido acompanhamento.

6.10. Para garantir a qualidade na prestação de serviço, a contratada deve ter experiência comprovada e atestada pelo fabricante em pelo menos 3 (três) anos de experiência.

6.11. No que tange a transferência de conhecimento, a Contratada deverá comunicar à equipe técnica do Contratante e orientá-la quanto a quaisquer alterações em procedimentos de operação dos servidores advindas de atualizações, configurações, correções e ou trocas de componentes de hardware ou software da solução.

6.12. Entende-se por configuração a criação/remoção de política de segurança de entrada e saída de informações, por usuário ou grupo, por ip ou protocolo.

6.13. A Contratada deverá estar ciente da Política de Segurança da Informação e Comunicações e normas específicas do CRCDF, se houver, assinando Termos de Responsabilidade e Compromisso, onde couber, para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

6.14. Qualquer liberação de porta de comunicação para acesso externo para os sistemas de gerenciamento de equipamentos e bilhetagem da solução deverão passar pela análise da Consultoria de Tecnologia da Informação.

6.15. A solução a ser contratada deve permitir a geração de relatórios que, além de fornecer informações gerenciais a respeito da segurança, deverá também possuir no mínimo os seguintes filtros:

- a) por usuário;
- b) endereços de origem e destino;
- c) problemas e vulnerabilidades encontradas na rede;
- d) Indicadores de proteção que influenciaram na rede.

6.16. O acesso à gestão do sistema de relatórios deve ser disponibilizado apenas aos usuários indicados pelo gestor do contrato ou autoridade competente.

## **7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

7.1. A solução deve monitorar os ativos 24x7x365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, 365 dias por ano) para garantia da disponibilidade da mesma;

7.2. A solução proposta deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

7.3. A Contratada deverá prover todo o suporte e gestão das soluções ofertadas.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.5.1. Certificados das licenças; ou

7.5.2. Código de ativação do software de gerenciamento.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1. Estimativa da Demanda

8.1.1. Do montante das licenças que perfaz o total de 56 (cinquenta e seis), sendo 1 (uma) do software de gerenciamento, 55 (cinquenta e duas) são atualizações de endpoints.

| Id | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Unid. Medida | Quant. |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| 1  | Serviços de suporte técnico, garantia, direito a atualizações de licença ou ativação de chave mensal, por 12 (doze) meses para o equipamento firewall WATCHGUARD, modelo: m200 basic suite, serial: 80DE059B1F554. | Unidade      | 1      |
| 2  | Suporte técnico especializado para a solução de firewall WatchGuard, modelo: m200, serial: 80DE059B1F554; Incluindo suporte, manutenção, configuração e subscrição de licenças ou ativação de chave mensal.        | Mês          | 12     |

8.2. O pagamento da aquisição das licenças de softwares de que trata os item 1 serão desembolsadas integralmente pelo contratante à contratada, após o cumprimento do item 8.1.1(Id 1 e 2) e recebimento definitivo do objeto, juntamente com a primeira mensalidade da prestação de serviços.

9. Levantamento de soluções

9.1. Levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis para atender as necessidades de serviços de suporte técnico, garantia, direito a atualizações por 12 (doze) meses para fornecimento e subscrição de licenças /ativação de chave de softwares de gerenciamento e proteção para o firewall WatchGuard, modelo: m200, serial: 80DE059B1F554; incluindo manutenção, configuração e suporte técnico.

O equipamento de firewall atualmente em uso neste conselho já possui as funcionalidades e os requisitos necessários para garantir a segurança e a eficiência da rede. Não há motivo para buscar outras alternativas que possam implicar em custos adicionais, riscos operacionais ou incompatibilidades técnicas. Portanto, o objetivo deste estudo é apenas renovar as licenças e o suporte do equipamento existente, mantendo o padrão de qualidade e confiabilidade do serviço.

Um estudo mais detalhado das soluções disponíveis no mercado será realizado somente quando houver a necessidade de substituir o equipamento de firewall por um modelo mais atualizado ou adequado às novas demandas.

Conforme Relação de revendedores disponíveis no site da fabricante (findpartner.watchguard.com), existem diversas empresas aptas para a disponibilização do serviço objeto deste estudo.

9.2. A existência de software público brasileiro

9.2.1. A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016.

9.2.1.1. Não se aplica.

9.3. Políticas e Modelos do Governo

| Requisito                                                                                     | Sim | Não | Não se Aplica |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal? | X   |     |               |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?                           |     | X   |               |
| A Solução é um software livre ou software público?                                            |     | X   |               |

|                                                                                                                                                                            |  |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?                                                              |  |   | X |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)                                                                 |  | X |   |
| A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos). |  |   | X |

## 10. Análise comparativa de soluções

10.1. Não se vislumbra, pois se trata de atualização de uma solução já existente

## 11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Não se aplica neste contexto por se tratar de atualização de solução já existente.

## 12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. Demonstrativo de valores pesquisados de solução semelhantes.

| Item  | Órgão /Empresa                                      | Unid. Medida | Valor Anual |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 1     | Global TTI Ltda. (proposta)                         | 1            | 39.600,00   |
| 2     | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte | 1            | 35.000,00   |
| 3     | Município de Ilha Solteira                          | 1            | 41.635,00   |
| Média |                                                     |              | 38.745,00   |

Id(1) - Proposta de preço de empresa prestadora de serviços.

Id(2) - Pesquisa no site Banco de Preços, Pregão:112023 / UASG:925468;

Id(3) - Pesquisa no site Banco de Preços, Dispensa: Identif:00023623;

12.8. Para cálculo da contratação, levou-se em consideração o preço médio das propostas recebidas e pesquisa no site. Não foi encontrada nos sites de compra: comprasnet, painel de preços e banco de preço, nenhuma aquisição igual ao produto, e quantidade.

## 13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. A solução é composta por licenças/ativação de chave de software e se integra aos equipamentos que compõem o parque tecnológico do Contratante.

13.2. Os softwares a serem licenciados/ativados deverão possuir garantia de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas durante o ciclo de vida do software indicado pelo Contratado.

13.3. Compatibilidade: Microsoft Windows Server 2016, Microsoft Windows 10 e 11 (todas as edições, 32 e 64 bits).

13.4. Possuir console de gerenciamento baseada no modelo cliente/servidor acessada via MMC(software) ou WEB.

13.5. Deve permitir atribuição de perfis para os administradores da solução.

13.6. Em caso de RMA (troca do equipamento em garantia), onde exceda em 5 dias úteis o recebimento de um novo equipamento na sede do CRCDF, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) appliance de modelo igual, sem custos adicionais, sendo a mesma informada para ser entregue em até 24 horas na sede do CRCDF.

13.7. A licença deverá contemplar os seguintes requisitos: controle de aplicação, filtro de conteúdo web, IPS, antispam e antivírus de gateway.

## 14. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 38.745,00

14.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 38.745,00 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

14.1.1. Estão inclusos neste valor uma pagamento único, referente a licença de 12 meses do software, e pagamentos mensais referentes aos serviços de suporte técnico e manutenção da solução.

## 15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. Baseado no PDTIC 2023/2024, em especial a necessidade de: Manter atualizada, continuamente, a infraestrutura tecnológica (hardware e software) para o pleno desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de TI de qualidade e compatíveis com as necessidades do CRCDF, do Sistema CFC/CRCs, dos profissionais da contabilidade e da sociedade.

15.2. Desta forma, seguindo a pauta dada no PDTIC para a instituição, entende-se que para cumprir o PDTIC estima-se a necessidade da aquisição licença ou ativação de chave mensal da solução já implantada com direito à atualização contínua por 12 (doze) meses, para proteção de Servidores, Desktop e Notebook com sistema operacional Windows Server 2016, Windows versão 10 ou 11, arquitetura 32 ou 64 bits.

## 16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. Não foi encontrada solução idêntica no site Painel de Preço, ComprasNet ou Banco de Preços. As pesquisas foram baseadas em aproximação de especificação e quantitativo.

16.2. Em razão disso, a renovação da solução de firewall é uma estratégia de proteção corporativa que visa proteger os arquivos de dados, sistemas operacionais, aplicativos, computadores, notebooks, servidores de dados e estações de trabalho contra ataques virtuais ou quaisquer outros programas maliciosos pulverizados pela internet ou rede local. Destarte, é imperiosa a atualização da solução de firewall.

16.3. Considerando que já existe em nosso parque computacional o equipamentos firewall WatchGuard, modelo: m200, serial: 80DE059B1F554, uma mudança para outro, ocasionar-se-ia um gasto desnecessário de tempo e custos, visto que necessitaria de uma grande quantidade de esforços de Recursos Humanos de TIC para implantar uma nova solução.

16.4. Frise-se que o prazo estimado de 12 (doze) para as subscrições da solução, deve-se ao fato da criticidade da solução, bem como em atendimento ao princípio da economicidade, visto que no ano de 2025 a solução de firewall será substituída por outro mediante projeto do CFC, o qual fornecerá firewall para todos Conselho Regionais. Enquanto esse projeto não entra em vigor, fez necessário a renovação da tecnologia para ano de 2024. Caso o CFC não adquira os firewalls nesse interim, o CRCDF procederá a aquisição de novo appliance firewall, tendo em vista a obsolescência do atual.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. Dentre os benefícios da solução apontada pode-se destacar-se:

17.1.1. Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis.

17.1.2. A aquisição das licenças ou ativação de chave mensal, objeto desse estudo, permitirá o correto funcionamento dos equipamentos de informática do Conselho.

17.1.3. Manter a disponibilidade, a integridade e a confiabilidade dos dados e a continuidade dos serviços prestados pelo CRCDF.

17.1.4. Elevação do nível de satisfação dos clientes do ambiente de TI e usuários de estações de trabalho e a inexistência de computadores infectados ou invadidos.

17.1.5. Com a renovação da Solução de firewall, evita-se o reinício de todo o processo de instalação, configuração e aprendizado dos recursos de outra ferramenta de solução de segurança.

17.1.6. Garantir o desempenho das estações de trabalho e equipamentos servidores e, por conseguinte, disponibilizar aos funcionários condições para a realização de suas atividades de forma eficiente.

17.1.7. Manutenção de uma solução de segurança para dispositivos fins contra ameaças cibernéticas e comprometimento de computadores e servidores do CRC.

17.1.8. Manutenção do gerenciamento centralizado da solução de segurança das estações de trabalho e servidores institucionais. 17.1.9. Manutenção do monitoramento e rastreamento em tempo real de atividades, arquivos e processos maliciosos na infraestrutura de TIC, visando auxiliar o processo de tratamento de incidentes.

17.1.10. Manutenção e elaboração de políticas e controles globais de acesso e uso de recursos de rede, efetuadas em nível de dispositivo. Redução de incidentes de segurança críticos no ambiente tecnológico.

17.1.10. Melhoria na proteção das informações e dados pessoais e corporativos, atendendo às exigências da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 18. Providências a serem Adotadas

18.1. Em relação aos Recursos Humanos, o CRCDF deverá indicar colaboradores da área de TI para acompanhar a execução dos serviços desenvolvidos.

18.2. Em relação aos Recursos Materiais e Tecnológicos, a área de TI disponibilizará o acesso ao contratado para subscrição, instalação das licenças/ativação de chave remotamente.

18.3. A área requisitante, antes do recebimento do material, deverá inteirar-se do conteúdo do empenho e prever instruções de recebimento do material adquirido.

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1 - Conforme dados expostos neste estudo preliminar realizado pela Equipe de Planejamento, entendemos que a contratação proposta pela unidade requisitante é VIÁVEL, conforme razões a seguir:

- a) há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente;
- b) no caso de contratação que possa se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios;
- c) a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- d) o alinhamento da contratação com os planos do CRCDF;

- e) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível ;
- f) as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- g) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- h) a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- i) as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;
- j) a solução a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- k) há justificativas para o não parcelamento da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;
- l) os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;
- m) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE FERREIRA DOS SANTOS**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 17:31:03.

**GUILHERME DE VASCONCELLOS ARAGAO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 17:30:01.

**LUCIANO MENDES JUNIOR**

Equipe de apoio



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO.pdf (307.58 KB)
- Anexo II - ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).pdf (201.18 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.pdf (172.74 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf (171.25 KB)
- Anexo V - ANEXO V -TERMO DE INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES.pdf (405.21 KB)
- Anexo VI - ANEXO V -TERMO DE INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES.pdf (405.21 KB)
- Anexo VII - Pesquisa de Preços.pdf (3.7 MB)

**Anexo I - ANEXO I - MODELO DA MINUTA DO  
CONTRATO.pdf**

## ANEXO I

### MINUTA CONTRATUAL

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI XXXXXXXXXXXXX E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.

De um lado, como **CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita CNPJ sob o nº 00.113.035/0001-37, com sede em Brasília/DF, no SHCS CR Quadra 505, Bloco “C”, Loja 45, CEP 70.350-530, por seu Presidente, Contador **Alberto Milhomem Barbosa**;

E do outro, como **CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXX, no XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, por seu representante legal, **Sr.(a) XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX.

CONTRATANTE e CONTRATADA, quando referidas em conjunto, serão denominadas “Partes”.

As Partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante denominado “CONTRATO”), que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

**1.1** Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa fornecimento de licenças de uso para o ????, conforme implementação voltada tais processos dos sistemas utilizados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF, juntamente com a prestação de serviços para a instalação, migração de dados, implementação do referido sistema, consultoria, atendimento de suporte e manutenção para evolução tecnológica na forma de banco de horas, de acordo com os itens 8, 9 e demais características e especificações do Termo de Referência anexo ao processo CRCDF nº ???/202?.

**1.1.1** Integram ainda o presente CONTRATO, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência; e,
- b) Proposta.

**1.1.2** Fica acordado que, em caso de omissão e contradição entre os Anexos e o CONTRATO, prevalecerão os termos e condições deste CONTRATO. Os Anexos prevalecerão uns sobre os outros conforme a ordem em que dispostos acima.

**1.2** Os SERVIÇOS prestados pela CONTRATADA contemplam a execução, por menor preço do item, das atividades descritas no Termo de Referência anexo ao processo CRCDF nº ???/202?.

**1.3** Constituirá infração contratual a execução de qualquer serviço não incluído no objeto do CONTRATO sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE, formalizada por meio de termo escrito, devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

**1.3.1** Sem prejuízo de outras penas cabíveis, a execução de serviços em descumprimento a esta Cláusula será considerada a título gratuito, não ensejando obrigação de pagamento pelo CONTRATANTE.

### **Cláusula Segunda – Da Vigência e Da Execução**

**2.1** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

### **Cláusula Terceira – Do Preço e Da Forma De Pagamento**

**3.1** Em contraprestação pelos SERVIÇOS, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- a)** Parcelas mensais de xxxxxxxxxxxx de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx reais), referente ao licenciamento e suporte do sistema SPW ;
- b)** xxxxxxxxxxxx de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx reais), por hora utilizada do banco de horas.

**3.1.1** Todo e qualquer custo para a prestação dos SERVIÇOS está incluído no preço acima descrito.

**3.1.2** Os preços poderão ser reajustados anualmente, a pedido do contratado com prévia autorização do contratante durante toda a vigência do CONTRATO, conforme a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme art. 24 da Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021..

**3.1.3** O CONTRATANTE não realizará a antecipação de pagamentos em nenhuma hipótese.

**3.1.4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitados pelo CONTRATANTE que importem em aumento ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, com base no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

**3.2** Mensalmente, a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação hábil à comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) correspondentes ao mês anterior e da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada.

**3.2.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.

**3.3** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, as Notas Fiscais serão devolvidas à CONTRATADA para regularização. Nesse caso, o prazo de pagamento previsto na Cláusula 3.2.1 será contado da entrega das Notas Fiscais retificadas no protocolo do CRCDF.

**3.3.1** Na hipótese descrita acima, não incidirá sobre o valor da Nota Fiscal qualquer correção ou encargos moratórios.

**3.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, até a efetiva regularização da situação, em caso de execução dos serviços de forma insatisfatória ou de maneira diferente do que foi proposto, aceito e/ou contratado.

**3.4.1** Na hipótese descrita acima, os pagamentos retidos não estarão sujeitos a quaisquer correção ou encargos moratórios durante o período em que as obrigações estiverem pendentes de regularização.

**3.5** As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais decorrentes deste CONTRATO, sendo que, com o propósito de elidir qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, o CONTRATANTE realizará toda e qualquer retenção determinada ou permitida pela legislação previdenciária e tributária.

**3.6** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar ao CONTRATANTE declaração com o seu enquadramento de acordo com os anexos da Lei Complementar 123/06, assinada pelo seu representante legal, sob pena de, em caso de retenção, sujeitar-se às alíquotas estabelecidas para a maior faixa de receita bruta.

**3.7 As despesas decorrentes deste CONTRATO são próprias do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, estando inclusa no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.005– Serviços de Informática.**

#### **Cláusula Quarta – Fiscalização**

**4.1** Cada Parte designará um departamento responsável pela fiscalização / gestão do CONTRATO, que será responsável pela coordenação e condução de todos os assuntos pertinentes ao presente instrumento.

**4.1.1** As comunicações entre as PARTES deverão ser feitas por escrito e dirigidas para os seguintes gestores/fiscais do CONTRATO:

| <b>Pelo CONTRATANTE:</b>      | <b>Pela CONTRATADA:</b> |
|-------------------------------|-------------------------|
| Gestor: Luciano Mendes Júnior | <b>Gestor:</b>          |
| E-mail: web@crcdf.org.br      | <b>E-mail:</b>          |
| Telefone: (61) 3321-1757      | <b>Telefone:</b>        |

**4.2** Fica facultado ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar e auditar a execução dos SERVIÇOS e a atuação da CONTRATADA em suas dependências, em dia e horários agendados, para o que contará com a integral colaboração da CONTRATADA.

**4.3** Toda e qualquer fiscalização, auditoria ou inspeção a ser realizada pelo CONTRATANTE deverá ser acompanhada pela CONTRATADA e não a eximirá das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos SERVIÇOS.

#### **Cláusula Quinta – Das Obrigações Das Partes**

**5.1** Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e do **Termo de Referência**, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

**5.1.1** Indicar pessoa técnica responsável pela execução dos SERVIÇOS;

**5.1.2** Prestar os SERVIÇOS com integral observância das disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, de acordo com as técnicas adequadas e comumente utilizadas em serviços similares, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

**5.1.3** Prestar os SERVIÇOS com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pela coordenação do pessoal designado para a execução dos SERVIÇOS;

**5.1.4** Prestar ao CONTRATANTE qualquer esclarecimento e informação que lhe for solicitado;

**5.1.5** Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual adequados às atividades que serão executadas;

**5.1.6** Manter todos os seus empregados devidamente registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais daí decorrentes, em especial aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, assistencial e securitária;

**5.1.7** Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para seu funcionamento;

**5.1.8** Revisar e corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constatados nos SERVIÇOS por sua culpa ou dolo;

**5.1.9** Apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos que lhe forem solicitados, notadamente aqueles indicados na Cláusula 3.2, na periodicidade ali indicada ou sempre que requerido pelo CONTRATANTE;

**5.1.10** Manter atualizadas suas informações cadastrais junto ao CONTRATANTE, encaminhando cópias de documentos comprobatórios sempre que ocorrer qualquer alteração;

**5.1.11** Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**5.1.12** Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

**5.2** Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e do Termo de Referência, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**5.2.1** Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste CONTRATO;

**5.2.2** Assegurar o acesso às suas instalações dos empregados e equipamentos da CONTRATADA que sejam necessários à execução dos SERVIÇOS, desde que indicados previamente pela CONTRATADA;

#### **Cláusula Sexta – Do Valor Deste Contrato**

**6.1** É atribuído a este CONTRATO o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx reais) servindo este como base de cálculo para o fim de aplicação das penalidades aqui previstas.

**6.1.1** O CONTRATANTE não está obrigado a pagar a integralidade do valor acima estabelecido e sim as quantias que vierem a ser apuradas, cuja somatória não poderá ultrapassar o valor em questão.

#### **Cláusula Sexta – Da Rescisão e Da Denúncia**

**7.1** Este CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14133/21, observados os procedimentos legais de apuração do ocorrido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2** Não obstante, o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente CONTRATO mediante envio de comunicação escrita à outra Parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for. No entanto, deverão as partes, nessa hipótese, cumprir todas as obrigações contratuais assumidas até a data da notificação.

#### **Cláusula Oitava – Das Penalidades E Responsabilidades**

**8.1** Em caso de rescisão do presente CONTRATO por descumprimento de qualquer de suas disposições, a Parte inadimplente responderá por multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo da indenização suplementar integral das perdas e danos efetivamente suportados pelo CONTRATANTE.

**8.2** Sem prejuízo do disposto no item anterior, em casos de inexecução total ou parcial do CONTRATO, poderão ser aplicadas, à critério do CONTRATANTE ou da autoridade competente, as sanções previstas no art.156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa da CONTRATADA.

**8.3** A CONTRATADA é responsável por suas ações ou omissões, bem como as de seus empregados e contratados, cabendo-lhe ressarcir todo e qualquer dano a que der causa, inclusive a terceiros, com exclusão de toda a responsabilidade, subsidiária ou solidária, do CONTRATANTE.

**8.4** Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do descumprimento de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja qual for a natureza, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que esta satisfaça a respectiva

obrigação e o CONTRATANTE seja excluído do pólo passivo da demanda, mediante decisão irreversível, sem prejuízo da apuração das eventuais perdas e danos sofridos. Já tendo ocorrido o último pagamento devido, terá o CONTRATANTE direito de regresso de todo e qualquer valor que tenha pago ou que tenha ensejado execução de quantia certa ou obrigação de fazer, inclusive dos honorários advocatícios despendidos para a sua defesa.

**8.5** Eventuais atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, por sua culpa exclusiva, implicarão no pagamento de:

**8.5.1** Multa em valor equivalente a 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor em atraso; e

**8.5.2** Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o valor em atraso.

### **Cláusula Nona – Das Disposições Finais**

**9.1** O não exercício pelas Partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste CONTRATO ou mesmo na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo renúncia, alteração ou novação das obrigações estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

**9.2** Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidades das Partes, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro e deverão ser prontamente comunicados à outra Parte, com a menção do evento danoso.

**9.2.1** Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

**9.3** Este CONTRATO revoga e substitui qualquer outro instrumento entre as partes acerca de seu objeto, inclusive tratativas negociadas anteriormente.

**9.4** Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores e só poderá ser alterado, em qualquer de suas Cláusulas e disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo.

**9.5** A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo societário entre as Partes nem sequer empregatício entre estas e os administradores, empregados e/ou contratados uma da outra.

**9.6** O presente CONTRATO vincula-se ao inteiro teor do **Termo de Referência** e da proposta vencedora, originários do **Processo nº ???/202?** e rege-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

### **Cláusula Décima – Foro**

**10.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente CONTRATO, as Partes elegem o Foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília/DF, ## de ##### de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**  
Contador **Alberto Milhomem Barbosa** – Presidente CRCDF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sr. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX – Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Anexo II - ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO  
DE RESULTADOS (IMR).pdf**

**ANEXO II**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

| <b>Nº 01 - Índice de disponibilidade do serviço</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |                       |          |                |                                       |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|----------|----------------|---------------------------------------|
| <b>Item</b>                                         | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Finalidade:</b>                                  | Razão entre o total do percentual de disponibilidade do serviço dentro do período mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Meta a cumprir:</b>                              | SLA de disponibilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Instrumento de medição:</b>                      | Sistema informatizado disponibilizado pela contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Forma de acompanhamento:</b>                     | Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Periodicidade:</b>                               | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Mecanismo de Cálculo:</b>                        | <p>O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula: <math>Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100</math></p> <p>Onde:</p> <p>Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.</p> <p>Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.</p> <p>Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.</p> <p>Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.</p> |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Início de Vigência:</b>                          | Data da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>               | <table><tr><td>Valor Apurado</td><td>Classificação</td></tr><tr><td>Maior ou igual a 99,4</td><td>Esperado</td></tr><tr><td>Menor que 99,4</td><td>Aplicar Sanções previstas em contrato</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Apurado | Classificação | Maior ou igual a 99,4 | Esperado | Menor que 99,4 | Aplicar Sanções previstas em contrato |
| Valor Apurado                                       | Classificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |               |                       |          |                |                                       |
| Maior ou igual a 99,4                               | Esperado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |               |                       |          |                |                                       |
| Menor que 99,4                                      | Aplicar Sanções previstas em contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Sanções</b>                                      | Conforme Item de Sanções deste TR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |                       |          |                |                                       |
| <b>Observações</b>                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>● Não serão aplicadas glosas durante os primeiros 90 dias após a implantação do serviço, por se tratar de período de adaptação contratual.</li><li>● Nos três primeiros meses do contrato, as Glosas, caso existam, poderão ser convertidas em advertências, visando adaptação à sistemática.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                   |               |               |                       |          |                |                                       |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Não serão aplicadas glosas em interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.</li></ul> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Anexo III - ANEXO III - MODELO DO TERMO DE  
RECEBIMENTO PROVISÓRIO.pdf**

**ANEXO III**  
**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

## Identificação

|              |  |
|--------------|--|
| Contrato Nº: |  |
| Objeto:      |  |
| Contratante: |  |
| Contratada:  |  |

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 50, inciso II, da Instrução Normativa nº 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, de 26/05/2017, que o(s) serviço(s) integrantes do contrato acima identificado atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Edital do Processo ???/202?.

|              |
|--------------|
| Observações: |
|--------------|

Recebido,

|                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal do Contrato/Responsável                                                                                                           |
| <div style="text-align: center;"><br/><br/>_____<br/>&lt;Nome&gt;<br/>Matrícula: &lt;Matr.&gt;<br/>Horário de entrega: _____:_____</div> |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE  
RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf**

## MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

|              |  |
|--------------|--|
| Processo Nº: |  |
| Objeto:      |  |
| Contratante: |  |
| Contratada:  |  |

De Acordo,

| Gestor do Contrato |
|--------------------|
| <hr/>              |
| <Nome>             |
| Matrícula: <Matr.> |

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Anexo V - ANEXO V -TERMO DE INTEGRIDADE DOS  
CONTRATANTES.pdf**



**ANEXO V****TERMO DE INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES**

Este anexo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto nas Leis nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37001, em relação à adequação a legislação pátria e boas práticas de governança, integridade e privacidade de dados.

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, por intermédio da Resolução CRCDF nº 220, de 20 de novembro de 2019, instituiu o Plano de Integridade, que define ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

As empresas licitantes deverão tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCDF que poderá ser acessada em seu site eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://www.crcdf.org.br/programa-de-integridade/>

O CRCDF e o Contratado concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como, declara e garante que:

Em relação ao Nepotismo:

- 1) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não ocupam cargo, emprego ou função no CRCDF ou em empresa prestadora de serviço no CRCDF;
- 2) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro de unidade administrativa do CRCDF que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- 3) nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no CRCDF, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;
- 4) que eventual ex-ocupante de cargo, emprego ou função do CRCDF que venha a integrar ao Contratado, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o CRCDF há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se o Contratado a informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis ao CRCDF qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

Em relação às normas anticorrupção e antissuborno:

- 5) não realiza, não oferece; e não autoriza: qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno; entrega de presente(s); concessão de entretenimento(s); fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do CRCDF ou seus familiares; e não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo eletivo, ou de qualquer outro indivíduo a qualquer funcionário do CRCDF ou seus familiares.

Em relação à proteção de dados pessoais:

6) para prestar os serviços relativos a esta contratação, deve se comprometer com a proteção dos Dados Pessoais de acordo com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas.

7) o Contratado deverá envidar esforços para proteção da informação, principalmente dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis – aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, caso haja dados pessoais que forem armazenados pelos sistemas de propriedade ou de utilização do Contratado.

8) durante a vigência do contrato, o titular dos Dados Pessoais tratados tem direito a obter do Contratado, a qualquer momento e mediante requisição, desde que em conformidade com normas legais e regulatórias:

*I - confirmação da existência de tratamento de seus dados; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais se realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e IX - revogação do consentimento para o tratamento de dados.*

O não cumprimento pelo Contratado da legislação ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração e conferirá ao CRCDF o direito de: instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa e rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo o Contratado responsável por eventuais perdas e danos, nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto nº 8.420/2015, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Leis 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

<assinatura>

Nome preposto

**Anexo VI - ANEXO V -TERMO DE INTEGRIDADE DOS  
CONTRATANTES.pdf**

**ANEXO V****TERMO DE INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES**

Este anexo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto nas Leis nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37001, em relação à adequação a legislação pátria e boas práticas de governança, integridade e privacidade de dados.

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, por intermédio da Resolução CRCDF nº 220, de 20 de novembro de 2019, instituiu o Plano de Integridade, que define ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

As empresas licitantes deverão tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCDF que poderá ser acessada em seu site eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://www.crcdf.org.br/programa-de-integridade/>

O CRCDF e o Contratado concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como, declara e garante que:

Em relação ao Nepotismo:

- 1) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não ocupam cargo, emprego ou função no CRCDF ou em empresa prestadora de serviço no CRCDF;
- 2) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro de unidade administrativa do CRCDF que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- 3) nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no CRCDF, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;
- 4) que eventual ex-ocupante de cargo, emprego ou função do CRCDF que venha a integrar ao Contratado, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o CRCDF há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se o Contratado a informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis ao CRCDF qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

Em relação às normas anticorrupção e antissuborno:

- 5) não realiza, não oferece; e não autoriza: qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno; entrega de presente(s); concessão de entretenimento(s); fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do CRCDF ou seus familiares; e não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo eletivo, ou de qualquer outro indivíduo a qualquer funcionário do CRCDF ou seus familiares.

Em relação à proteção de dados pessoais:

6) para prestar os serviços relativos a esta contratação, deve se comprometer com a proteção dos Dados Pessoais de acordo com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas.

7) o Contratado deverá envidar esforços para proteção da informação, principalmente dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis – aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, caso haja dados pessoais que forem armazenados pelos sistemas de propriedade ou de utilização do Contratado.

8) durante a vigência do contrato, o titular dos Dados Pessoais tratados tem direito a obter do Contratado, a qualquer momento e mediante requisição, desde que em conformidade com normas legais e regulatórias:

*I - confirmação da existência de tratamento de seus dados; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais se realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e IX - revogação do consentimento para o tratamento de dados.*

O não cumprimento pelo Contratado da legislação ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração e conferirá ao CRCDF o direito de: instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa e rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo o Contratado responsável por eventuais perdas e danos, nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto nº 8.420/2015, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Leis 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

<assinatura>

Nome preposto

## **Anexo VII - Pesquisa de Preços.pdf**

2024 – 09-002



Brasília/DF, 10 de janeiro de 2024.

A,

CRCDF - Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal

**Ref.: Renovação de Firewall WatchGuard - M200 - 12 meses Basic Suite.**

**Proposta: 09-002**

Esta proposta comercial foi desenhada especialmente para sua organização. Nossa equipe está ansiosa para iniciar nossa prestação de serviços e contar com você como nosso cliente.

A **GlobalTTI** se diferencia por suas soluções flexíveis que atendem as necessidades específicas de cada cliente. Possuímos estrutura tecnológica de última geração e contamos com profissionais qualificados e certificados, com vasta experiência em ambientes heterogêneos de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicações.

Acreditamos que estas condições credenciam a **GlobalTTI** a desenvolver o seu projeto com excelência e estamos à disposição para esclarecer quaisquer detalhes necessários.

Atenciosamente,

**Hérico Bragança**

Diretor Comercial

**GlobalTTI Ltda**

+55 (61) 3573-7775 | (61) 99884 2222

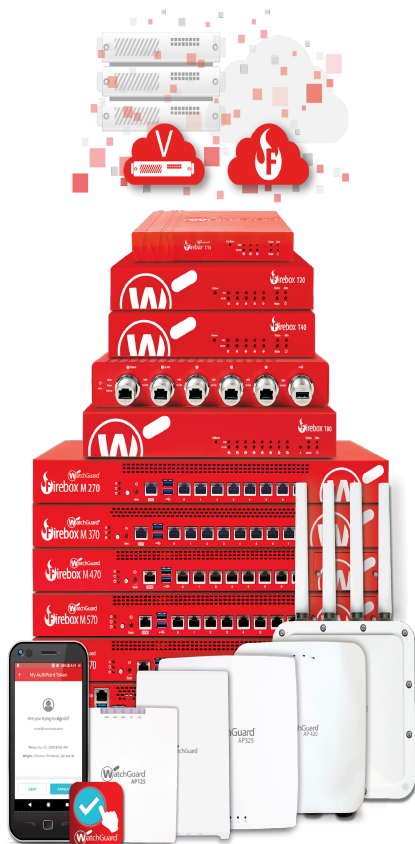
[Herico.Braganca@globaltti.com.br](mailto:Herico.Braganca@globaltti.com.br)



## Nossas Soluções!

### Segurança de Rede Firewall

Uma família completa de appliances UTM (Unified Threat Management) e NGFW (Next-Generation Firewall), com serviços que entregam a o melhor desempenho pelo melhor custo-benefício do mercado.



### Secure Cloud Wi-Fi

Solução completa de Wi-Fi com WIPS, acesso e controle dos Access Points em nuvem, relatórios e visibilidade.

### Segurança para Endpoint

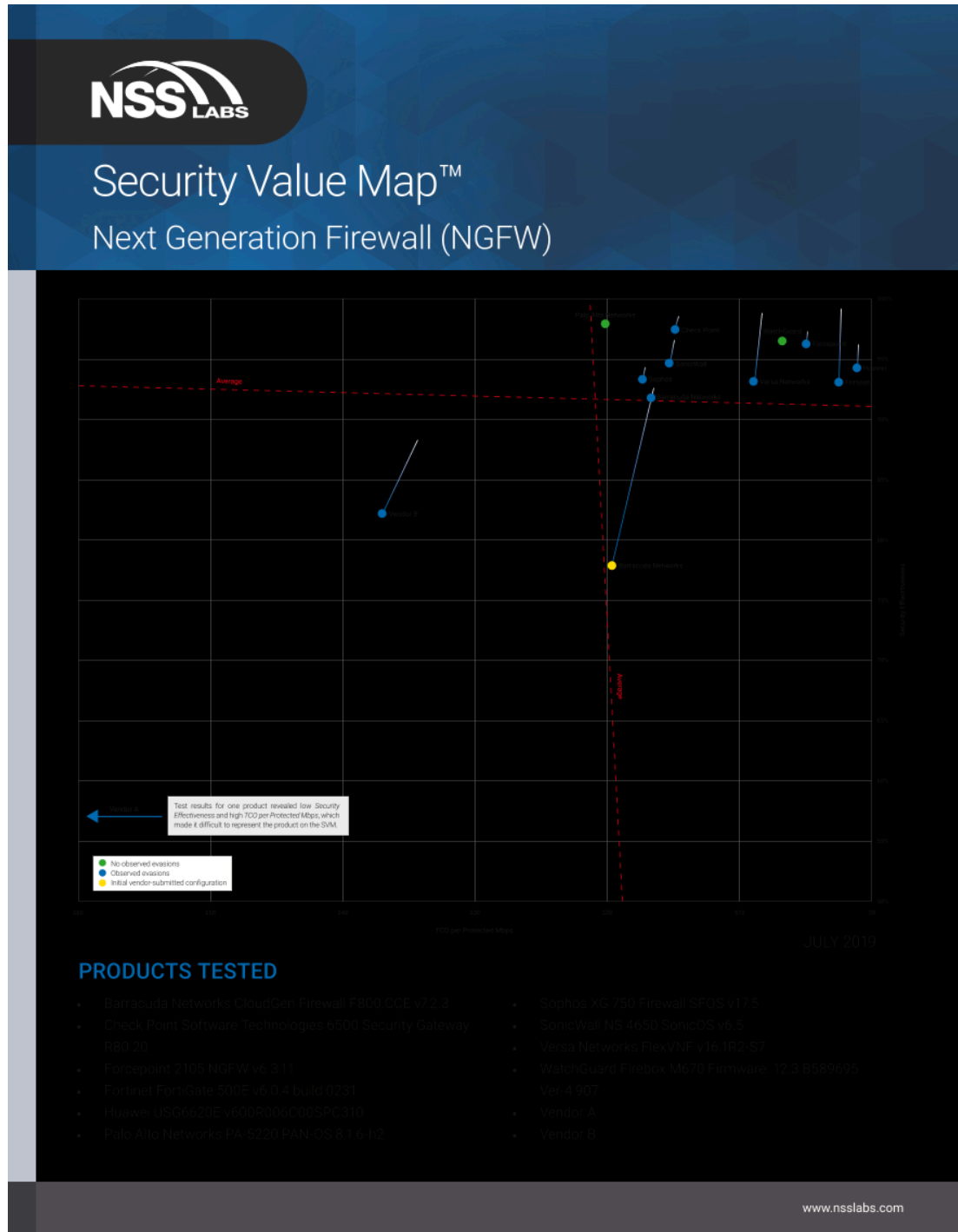
Adaptative Defense 360 suite completa com EPP (endpoint protection), EDR (endpoint detection and response) Zero-Trust e Threat Hunting sendo a solução de análise efetiva para classificar e detectar 100% de processos rodando nos endpoints.



# panda

## a WatchGuard brand

## NSS Labs Recomenda!



## SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA REDES CORPORATIVAS

**Ref.:** Renovação de Firewall para Rede Corporativa com Licença Basic para 12 meses

**Ref. Proposta:** 09-002

**Proposta em Reais**

Na qualidade de empresa parceira, apresentamos cotação dos serviços abaixo:

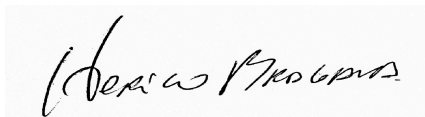
| Item         | Qtd. | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unitário | Valor Total  | Forma Desembolso |
|--------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|------------------|
| 1            | 55   | Serviços de suporte técnico do fabricante, garantia, direito a atualizações de Firmware e Softwares de Gerenciamento por 12 (doze) meses para o equipamento firewall WATCHGUARD, modelo: m200 basic suíte, serial: 80DE059B1F554. | R\$8.700,00    | R\$8.700,00  | Único            |
| 2            | 1    | Serviços de suporte técnico do fabricante, garantia, direito a atualizações por 12 (doze) meses para subscrição de licença de WatchGuard EndPoint.                                                                                | R\$18.900,00   | R\$18.900,00 | Único            |
| 3            | 12   | Suporte técnico especializado para a solução de firewall WatchGuard, modelo: m200, serial: 80DE059B1F554; Incluindo manutenção, configuração e subscrição de licenças de WatchGuard.                                              | R\$1.000,00    | R\$12.000,00 | Mensal           |
| <b>Total</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                   | R\$28.600,00   | R\$39.600,00 | --               |

**Validade da proposta:** 60 dias

**Todos os Impostos:** Inclusos

**Forma de Pagamento:** Conforme Contrato

**Prazo de entrega:** Conforme Contrato



Diretor Executivo  
herico.braganca@globaltti.com.br  
(61) 3573-7775  
(61) 99884-2222

---

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A não efetivação do pagamento na forma e condições pactuadas nesta proposta acarretará a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês “pro rata temporis”, entre a data do vencimento e o dia do efetivo pagamento e multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) do valor devido.
2. O título pago em atraso estará sujeito a **protesto** após 02 (dois) dias a contar do vencimento.
3. Quantia devida pelo (a) **ACEITANTE** à **PROPONENTE**, paga em atraso sem a inclusão de multa, juros e correção monetária não caracteriza obrigação cumprida/satisfeita, ficando a **PROPONENTE** autorizada a incluir os acréscimos devidos e não pagos no boleto bancário subsequente.
4. O atraso no pagamento por período igual ou superior a 30 (trinta) dias após o vencimento, poderá acarretar, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, **a suspensão da prestação do serviço de suporte** a partir do trigésimo primeiro dia após o vencimento de qualquer valor que esteja em atraso.
5. O atraso no pagamento por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias após o vencimento, **poderá acarretar a rescisão de pleno direito do presente instrumento e a consequente desinstalação da Solução** a partir do sexagésimo primeiro dia após o vencimento de qualquer valor que esteja em atraso, mediante intervenção da **PROMITENTE** junto ao **FABRICANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. O (A) **ACEITANTE** declara-se ciente e desde já **autoriza a desinstalação da Solução no caso de inadimplência por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias.**
6. O (A) **ACEITANTE** declara-se ciente de que em caso de inadimplência, a **PROPONENTE** poderá informar tal fato aos órgãos de proteção de crédito, tais como SPC, SERASA e outros mais existentes para essa finalidade, ficando legitimada e autorizada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer verba/valor decorrente da presente proposta.
7. A aprovação de crédito ocorrerá mediante prévia consulta.
8. As atividades de suporte técnico inclusas nesta proposta comercial estão relacionadas nas soluções ofertadas neste documento. Qualquer atividade (ou chamado técnico) fora deste escopo será cobrado o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada.

Brasília, de de 2024.

## APROVAÇÃO DA PROPOSTA

À

**Global TI**  
**A/C: Comercial**

Cientes do escopo e das condições técnicas e financeiras apresentadas na proposta, **09-002**, autorizamos a aquisição dos produtos especificados.

Sendo o que tínhamos para o momento,

|                     |
|---------------------|
| Razão Social:       |
| Endereço Completo:  |
| CNPJ:               |
| Inscrição Estadual: |
| CEP:                |
| Contato:            |
| E-mail:             |
| Telefone:           |

MÉDIA

R\$  
70.704,80

MEDIANA

R\$  
35.000,00

MENOR

R\$  
10.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

LICENÇA DE GARANTIA PARA APPLIANCE WATCHGUARD M470 POR 12MESES (PARTNUMBER:WGM 47201)\, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, LICENÇA DE SEGURANÇA E GARANTIA PARA APPLIANCE WATCHGUARD M470 POR 12MESES (PA RTNUMBER:WGM47331)\, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, LICENÇAS DE APPLIANCES NGFW T20W WATCHGUARD PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL DAS SECCI ONAIS DE SOROCABA E RIBEIRÃO PRETO DO CREF4/SP\, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES\, INCLUSO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DO FIREWALL WATCHGUARD M390., ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DO FIREWALL WATCHGUARD FIREBOX (GARANTIA E SUPORTE DE 3 6 MESES)

2023,  
2022

## RESULTADO 3

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Renovação da solução de Firewall UTM (Central Unificada de Gerenciamento de Ameaças), composta por 2 (dois) appliances (hardware e software na mesma caixa) em alta disponibilidade ativa/passiva, com licenças de uso por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para atender as demandas do TCE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 40.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 35000

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 29/08/2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** QUALITEK TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 10224281000110

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925468 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST.DO R.G. DO NORTE

*Relatório gerado dia: 09/01/2024 às 19:01*

*Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*





## Licitações

☐ Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Resultado

Documentos

Contratos

Proponentes da Licitação

Processo Licitatório: 000236/23 Modalidade: DISPENSA

Nº Modalidade: 203

Prazo de Entrega/ Início:

Julgamento: Menor Preço Unitário

Registro de Preço: Não

Data do Edital: 21/08/2023

Carona:

Processo Administrativo: 250

Objeto: Fornecimento de licenças TOTAL Security Suite(Software Only) WatchGuard para Appliance UTM atualização e garantia de 01 ano, suporte técnico dos UTM para 01 ano, ONSite e remoto(7x24) chamados presenciais e remotos limitados.

Data Abert. Env.: 21/08/2023

Hora Abert. Env.: 13:55h

Chamamento Público:

Data da Realização: 21/08/2023 Local da Realização: Divisão de Compras e Licitações - Sala 01 da Prefeitura

Adjudicação: 25/08/2023

Homologação: 25/08/2023

Ordem de Serviço:

Data do Encerramento: 25/08/2023

Situação: Homologada

Artigo/Inciso: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Total da Licitação: R\$ 41.635,00

Exportar dados para:   

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor                |
|------|-------------|------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|----------|--------------------------------------|
| 1    | 041.021.027 | RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENT... | MÊS     | 1          | 41.635,00      | 41.635,00   | Aceito   | ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA |